



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº379, DE 12 DE MARÇO DE 2004.

“Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênio com a Associação Casa Lar, através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, para Administração da Casa Lar, Unidade I”.

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a firmar Convênio com a Associação Casa Lar, através de sua Secretaria da Saúde e Ação Social, objetivando atividades ligadas ao tratamento de adolescentes infratores e/ou abrigo de adolescentes em situação de risco junto a Casa Lar, Unidade I, conforme cláusulas e condições do presente Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, como seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social - 3.3.5.0.43.00 (656) - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 12 DE MARÇO DE 2004.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração